

PROJETO DE LEI Nº 3430, DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para disciplinar a intervenção e implantação de instalações necessárias à recuperação e proteção de nascentes.

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se à alínea 'b' do inciso X do art. 3º da Lei 12.651 de 2012, alterada pelo art. 1º o PL 3430 de 2019 a seguinte redação:

Art 3º

X -

b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber, para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade, bem como a intervenção e a implantação de instalações necessárias à recuperação e proteção de nascentes;

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3430 de 2019 pretende adequar aspectos sobre as atividades de proteção e recuperação de nascentes como de interesse social e como eventuais ou de baixo impacto ambiental para disciplinar a intervenção e implantação de instalações necessárias à recuperação e proteção de nascentes.

Técnicas e práticas que dependem de instalações para promover a proteção de



nascentes, tais como instalação de cercas de proteção, acessos para evitar circulação dispersada, construção de caixas d'água para evitar o acesso descontrolado aos corpos d'água, atividades de reflorestamento, adequação de estradas rurais para evitar assoreamento, são exemplos de ações eficientes usadas em programas e projetos com resultados para a proteção de nascentes e áreas de mananciais.

Assim, o objetivo da proposta é conferir maior segurança jurídica para as agências promotoras de programas de recuperação e proteção de nascentes e mananciais, bem como para os proprietários executores destes projetos. As mudanças propostas tem a intenção de ampliar o alcance para intervenção e a implantação de instalações necessárias à recuperação e proteção de nascentes. Da mesma forma, incluir para pequenas propriedades ou posse rural familiar, definidas no inciso V do art. 4º da Lei n 12.651/2012, a dispensa da autorização do órgão competente, nos termos do regulamento.

Entretanto, a substituição da redação nos termos dispostos na alínea b) do inciso X do art. 3º da Lei nº 12.651/2012, suprime a determinação de comprovação da outorga do direito de uso da água, quando couber, para a realização de captação. Por esta razão, apesar da proposta interessar aos programas e projetos de proteção a nascentes e de conferir maior segurança jurídica para executar tais ações para programas de Pagamento por Serviço Ambiental, também pode representar insegurança para os direitos de uso dos recursos hídricos.

A outorga configura um dos instrumentos mais relevantes da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), e sua efetivação é fundamental para o controle de uso pelo Poder Público. Assim, sob o aspecto da conservação da natureza, para o PL nº 3.430 de 2019 produzir os efeitos desejados e contribuir na luta em defesa da água e das áreas onde nasce, deve haver o respeito à outorga para direito de uso que representa um importante mecanismo para a racionalização do uso e melhoria na alocação desse recurso entre os seus múltiplos usuários.

Por esta razão, a emenda propõe retornar à determinação de comprovação da outorga do direito de uso da água na redação frente ao uso desordenado e irracional dos recursos na garantia da proteção de nascentes e da conservação ambiental.

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2021.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Talíria Petrone
Líder do PSOL

Vivi Reis
PSOL/PA

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Fernanda Melchionna
PSOL/SP

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Sâmia Bomfim
PSOL/SP



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216695379200>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Talíria Petrone)**

Altera dispositivos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para disciplinar a intervenção e implantação de instalações necessárias à recuperação e proteção de nascentes.

Assinaram eletronicamente o documento CD216695379200, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 5 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 6 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

